

POTENGI HOLDINGS S.A.

CNPJ Nº 42.165.941/0001-25

NIRE 35.300.569.903

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA POTENGI HOLDINGS S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital *Ten Meetings* ("AGD"), coordenada pela **POTENGI HOLDINGS S.A.** ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, Sala 5, Pinheiros, CEP 05.425-070, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º- A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).

2 CONVOCAÇÃO: Convocada, em segunda convocação, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, e da Cláusula 9.2.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Potengi Holdings S.A.*", celebrado em 19 de janeiro de 2024, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a Auren Participações S.A. e a BRF S.A., conforme alterado de tempos em tempos ("Escríptura de Emissão", "Agente Fiduciário", "Auren Participações" e "BRF", respectivamente, sendo a Auren Participações e a BRF, em conjunto, "Fiadoras"), conforme edital de convocação ("Edital") publicado nos dias 14, 18 e 19 de novembro de 2025, no jornal "Diário Comercial".

3 PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 52,83% (cinquenta e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, em circulação ("Debenturistas"), presentes ainda o(s) representante(s) do Agente Fiduciário e o(s) representante(s) da Companhia.

4 MESA: Presidida por João Antonio Martins Lima Navega e secretariada por Logan Damasceno Corrêa de Araújo.

5 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (I) aprovar a alteração da garantia atualmente prevista na Escritura de Emissão, qual seja, a fiança prestada pela Auren Participações, a qual será substituída pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A. ("Auren Energia"), na qualidade de nova fiadora, permanecendo a garantia sob a modalidade fidejussória e com caráter solidário, irrevogável e irretratável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Auren Participações assumidas no âmbito da Escritura de

Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, estando tal aprovação condicionada **(a)** à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Participações e/ou pela Auren Energia, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). Para fins desta deliberação, considera-se “Operação” qualquer reorganização societária realizada pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia; e **(b)** à alteração do limite aplicável à Auren Participações na Cláusula 6.1.1 (vi) e nos itens (i), (vi) e (x) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o patamar atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) seja ajustado para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive).

- (II)** aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia, as SPEs, a Auren Energia e/ou a Auren Participações possam incluir em seus objetos sociais novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Energia e/ou pela Auren Participações, conforme o caso, ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.
- (III)** autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, as SPEs e as Fiadoras, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (I) e (II) acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações eventualmente aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão previsto como anexo à ata da presente AGD.

6 DELIBERAÇÕES: Validamente instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

- (I)** Debenturistas representando 52,75% (cinquenta e dois inteiros e setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, Debenturistas representando 0,01% (um centésimo por cento) das Debêntures em Circulação reprovaron e Debenturistas representando 0,08% (oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram acerca da substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações por fiança a ser prestada pela Auren Energia, na qualidade de

nova fiadora, permanecendo a garantia sob a modalidade fidejussória e com caráter solidário, irrevogável e irretratável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Fiadora assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante celebração de aditamento à Escritura de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, bem como (a) a renúncia de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação, seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Participações e/ou pela Auren Energia, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado; e (b) a alteração do limite aplicável à Auren Participações na Cláusula 6.1.1 (vi) e nos itens (i), (vi) e (x) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o patamar atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) seja ajustado para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive).

- (II) Debenturistas representando 52,75% (cinquenta e dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram e Debenturistas representando 0,08% (oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram acerca do consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia, as SPEs, a Auren Energia e/ou a Auren Participações possam incluir em seus objetos sociais novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança de ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Energia e/ou pela Auren Participações, conforme o caso, ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.
- (III) Debenturistas representando 52,75% (cinquenta e dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram e Debenturistas representando 0,08% (oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram acerca da autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, as SPEs e as Fiadoras, pratique todos os atos necessários para implementação das deliberações acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

Adicionalmente, fica certo e ajustado que, em decorrência da aprovação das matérias de que tratam as Deliberações (I), (II) e (III) acima, os Debenturistas farão jus a um prêmio *flat*, calculado na data de pagamento (*exclusive*), que deve ocorrer até 31 de janeiro de 2026 (“Data de Pagamento do Prêmio”), equivalente à 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento do Prêmio (“Prêmio”), sendo certo que somente farão jus ao Prêmio os Debenturistas que forem detentores das Debêntures no fechamento do

Dia Útil (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à Data de Pagamento do Prêmio.

O Prêmio deverá ser pago pela Companhia, à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento do Prêmio, sendo certo que referido Prêmio será pago aos Debenturistas dentro do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), a qual deverá ser comunicada à B3, juntamente do Agente Fiduciário, através do e-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, no mínimo, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva de pagamento do Prêmio.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

A Companhia informa que a presente AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os representantes legais da Companhia presentes, declaram concordar com as deliberações dos Debenturistas tomadas nesta AGD e se comprometem, em nome da Companhia, a tomar todas as medidas necessárias à efetivação destas deliberações, incluindo, sem limitação, os devidos registros desta AGD nos órgãos e repartições públicas competentes.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. As partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente AGD será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de AGD que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Edital.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Mesa:

Nome: João Antonio
Martins Lima Navega

Presidente

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Secretário

(Página de Assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Potengi Holdings S.A., Realizada em Segunda Convocação em 24 de novembro de 2025)

POTENGI HOLDINGS S.A.

qualidade de Companhia

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

(Página de Assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Potengi Holdings S.A., Realizada em Segunda Convocação em 24 de novembro de 2025)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

na qualidade de Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO I

MODELO DE ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA POTENGI HOLDINGS S.A.

São partes neste “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Potengi Holdings S.A.*” (“Aditamento”):

- I. de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

POTENGI HOLDINGS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, Sala 5, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 42.165.941/0001-25, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.569.903, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”);
- II. como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1^a (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora (“Debenturistas”):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, parte, Bloco A – Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” e “Agente Fiduciário”, respectivamente);
- III. na qualidade de fiadoras:

AUREN PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.663.076/0001-07, e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.552.644, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Auren Participações”); e

BRF S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria “A”, com sede na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, nº 475, CEP 88.301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 42.300.034.240, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“BRF”);

IV. e, ainda, na qualidade de nova fiadora:

AUREN ENERGIA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Sala 1, Edifício El. Business Tower, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.594.234/0001-23, e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.508.271, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Nova Fiadora”);

(sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário, a Auren Participações, a BRF e a Nova Fiadora doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 21 de dezembro de 2023 e rerratificada em 24 de janeiro de 2024, em reunião do conselho de administração da Emissora (“Deliberação Emissora”), foram aprovados, entre outros, os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para a distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), cujas atas foram registradas na JUCESP, respectivamente, em 29 de janeiro de 2024 sob o nº 025.068/24-6 e em 1º de fevereiro de 2024 sob o nº 045.841/24-0;
- (ii) em 19 de janeiro de 2024 foi celebrado o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Potengi Holdings S.A.*” entre a Emissora, o Agente Fiduciário, a Auren Participações e a BRF (“Escritura de Emissão”), conforme aditada por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Potengi Holdings S.A.*”, celebrado em 24 de janeiro de 2024;
- (iii) em 24 de setembro de 2024, foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, por meio do qual, dentre outras matérias, foi aprovada a alteração do controle indireto da Emissora, restando certo e assegurado que, como consequência de tal aprovação, o item (vii) da Cláusula 6.1.1, então aplicáveis ou relacionados à AES Corporation, na qualidade de então controladora indireta da Emissora, das SPEs e/ou direta da Auren Participações, continuarão válidos e integralmente aplicáveis em relação (a) à Votorantim S.A., isoladamente; ou (b) à Votorantim S.A. e ao Canada Pension Plan Investment Board conjuntamente, na qualidade de novo(s) controlador(es) indireto(s) da Emissora, das SPEs e/ou da Auren Participações,

respeitados, em qualquer caso, os respectivos termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“AGD de 24.09.2024”);

- (iv) em 31 de outubro de 2024, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, por meio da qual, dentre outras matérias, foi aprovada a alteração do endereço da sede da Emissora para a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 7º andar, Sala 5, Pinheiros, CEP 05.425-070 (“AGE de 31.10.2024”);
- (v) em 30 de abril de 2025, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Emissora, por meio da qual, dentre outras matérias, foi consignada a alteração do jornal de grande circulação que será utilizado pela Emissora para as publicações determinadas pela legislação aplicável para o “Diário Comercial” (“AGO de 30.04.2025”); e
- (vi) em 24 de novembro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, por meio da qual, dentre outras matérias, foi aprovada (a) a alteração da garantia atualmente prevista na Escritura de Emissão, qual seja, a fiança prestada pela Auren Participações, por fiança a ser prestada pela Auren Energia, permanecendo a garantia sob a modalidade fidejussória e com caráter solidário, irrevogável e irretratável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Auren Participações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão; (b) a alteração do limite aplicável à Auren Participações previsto na Cláusula 6.1.1 (vi) e nos itens (i), (vi) e (x) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o patamar atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) seja ajustado para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive); e (c) a celebração do presente Aditamento (“AGD de 24.11.2025”).

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este Aditamento para refletir as aprovações da AGD de 24.09.2024, da AGE de 31.10.2024, da AGO de 30.04.2025 e da AGD de 24.11.2025, em observância às cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

1.1. Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGD de 24.09.2024 e da AGD de 24.11.2025, as Partes resolvem alterar o item (vii) da Cláusula 6.1.1 e o item (xi) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma a refletir que referidas disposições permanecerão válidas e integralmente aplicáveis em relação (a) à Votorantim S.A., isoladamente; ou (b) à Votorantim S.A. e ao Canada Pension Plan Investment Board conjuntamente, na qualidade de novo(s) controlador(es) indireto(s) da Emissora, das SPEs, da Auren Participações e/ou da Auren Energia.

1.2. Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGE de 31.10.2024, as Partes resolvem alterar o Preâmbulo e a Cláusula 11.2.1 para atualizar o endereço da Emissora.

1.3. Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGO de 30.04.2025, as Partes resolvem alterar a Cláusula

2.3.1 para atualizar o Jornal de Publicação.

1.4. Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGD de 24.11.2025, as Partes resolvem formalizar a transferência, pela Auren Participações para a Auren Energia, de todos e quaisquer direitos e obrigações assumidos pela Auren Participações no âmbito da Escritura de Emissão, passando a Auren Energia a figurar como fiadora das Obrigações Garantidas, para todos os fins e efeitos de direito, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que todas as referências (i) à AES Brasil (antiga denominação da Auren Participações) na Escritura de Emissão passarão a se referir à Auren Energia; e (ii) às Fiadoras na Escritura de Emissão passarão a se referir à Auren Energia e à BRF, em conjunto.

1.4.1. Observado o disposto na Cláusula 1.1 acima, as Partes, desde já, reconhecem e concordam com a (i) liberação e exoneração da Auren Participações, a partir da presente data, no âmbito de todas as suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sendo certo que os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por este ato, outorgam quitação à Auren Participações com relação a todas e quaisquer obrigações assumidas pela Auren Participações no âmbito da Escritura de Emissão; e (ii) assunção pela Auren Energia, a partir da presente data, de todos os direitos e as obrigações assumidas pela Auren Participações no âmbito da Escritura de Emissão.

1.4.2. Em razão do disposto acima, as Partes resolvem alterar as Cláusulas 1.2, 2.3.1, 2.3.2, 4.21.1, os itens (vi) e (vii) da Cláusula 6.1.1, os itens (i), (vi), (x), (xi) da Cláusula 6.1.2, e a Cláusula 11.2.1 da Escritura de Emissão, e incluir a Cláusula 6.1.3 à Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"1.2. Aprovações Societárias das Fiadoras. A constituição da Fiança (conforme abaixo definida) pelas Fiadoras, bem como a assunção das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão, foi aprovada pela (i) reunião do conselho de administração da Auren Energia, realizada em 29 de setembro de 2025 ("Aprovação Societária Auren Energia"); e (ii) reunião do conselho de administração da BRF, realizada em 20 de dezembro de 2023 ("Aprovação Societária BRF" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária Auren Energia, as "Aprovações Societárias das Fiadoras" e, em conjunto com a Aprovação Societária da Emissora, as "Aprovações Societárias")."

"2.3.1. Arquivamento e Publicação da Aprovação Societária Emissora. As publicações da Emissora determinadas pela legislação aplicável serão realizadas no jornal "Diário Comercial" ("Jornal de Publicação") com divulgação simultânea da íntegra da ata da Aprovação Societária da Emissora no website do jornal, em atendimento ao disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que a ata da Aprovação Societária da Emissora foi publicada no jornal "Valor Econômico" e, em atendimento ao disposto nos artigos 62, inciso I, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, foi devidamente arquivada na JUCESP."

"2.3.2. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias Fiadoras. (a) a ata da Aprovação Societária Auren Energia foi devidamente arquivada na JUCESP e será publicada no jornal "[--]" com divulgação simultânea no website do jornal, em atendimento ao disposto no artigo 289 da Lei das

Sociedades por Ações; e (b) a ata da Aprovação Societária BRF foi devidamente arquivada na JUCESC e foi publicada no jornal “[–]”, com divulgação simultânea no website do jornal, em atendimento ao disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.”

“4.21.1. Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Jornal de Publicação ou outro jornal que venha a ser designado para tanto pela assembleia geral de acionistas da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/>) (“Avisos aos Debenturistas”), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data de sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere os seus jornais de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo de divulgação de suas informações. A publicação do referido Aviso aos Debenturistas poderá ser substituída por notificação individual por escrito para cada um dos Debenturistas e para o Agente Fiduciário, que serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico, com envio de confirmação de recebimento por correspondência registrada entregue a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário.”

“6.1.1 (...)

(vi) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora, pelas SPEs e/ou pelas Fiadoras, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado igual ou superior a **(a)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Emissora ou para as SPEs, ou **(b)** R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) para a Auren Energia; ou **(c)** US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou o seu equivalente em Real, para a BRF; na data da referida declaração de vencimento antecipado ou valor equivalente em outras moedas, considerado de forma individual ou agregado. Para dirimir quaisquer dúvidas, a hipótese de vencimento antecipado contida neste item não será aplicável para o caso das Fiadoras se, após a ocorrência da declaração de vencimento antecipado prevista acima, a Fiança for substituída nos termos da Cláusula 6.2 abaixo;

(vii) alteração do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) e/ou das SPEs, exceto no caso de uma Reorganização Societária Permitida. Para fins desta Escritura de Emissão, “Reorganização Societária Permitida” significa uma reorganização societária envolvendo a Emissora **(a)** na qual a Votorantim S.A. (“VSA”), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (“CPPIB”) (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto, mantenham o controle direto ou indireto da Emissora e dos Projetos; ou **(b)** a qual tenha sido previamente aprovada pelos

Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto no item 9.5 abaixo;"

"6.1.2. (...)"

(i) descumprimento de decisão judicial transitada em julgado, administrativa ou arbitral definitiva(s), de natureza condenatória, contra qualquer das Fiadoras, que resulte em condenação de pagar que tenha valor individual ou agregado igual ou superior a (a) R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) para a Auren Energia; ou (b) US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou valor equivalente em outras moedas, para a BRF; salvo se as Fiadoras tiverem oferecido bens em garantia dentro do prazo legal ou feito provisão para pagamento. Para dirimir quaisquer dúvidas, a hipótese de vencimento antecipado contida neste item não será aplicável para o caso das Fiadoras se a Fiança for substituída nos termos da Cláusula 6.2 abaixo;

(...)

(vi) descumprimento, pela Emissora, pelas SPEs e/ou pelas Fiadoras (na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas), de obrigações pecuniárias (de qualquer forma descritos), nos termos de um ou mais instrumentos financeiros, não decorrentes desta Escritura de Emissão, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a (a) para a Emissora e/ou SPEs, R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, (b) para a Auren Energia, R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais); e (c) para a BRF, US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou o seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo instrumento, ou, em sua falta, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da declaração do respectivo inadimplemento, exceto, no caso das Fiadoras, se a Fiança for substituída nos termos da Cláusula 6.2 abaixo;

(...)

(x) protesto legítimo de títulos cujo valor ultrapasse (a) R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) para a Auren Energia; ou (b) US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou o seu equivalente em outras moedas, para a BRF, salvo se (A) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis do referido protesto a respectiva Fiadora comprovar que o protesto foi (1) cancelado, (2) devidamente pago, ou (3) teve seus efeitos sustados por decisão judicial; ou (B) se a Fiança for substituída nos termos da Cláusula 6.2 abaixo;

(xi) se a Emissora e/ou as SPEs venderem, cederem, locarem ou de qualquer forma alienarem a totalidade ou parte relevante de seus ativos, de forma que afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento pela Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, ressalvada a (a) possibilidade de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação entre as SPEs ou entre as SPEs e a Emissora; e (b) as transferências de ações das SPEs realizadas dentro do seu Grupo

Econômico desde que a VSA, isoladamente, ou a VSA e o CPPIB (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto, mantenham o controle direto ou indireto das SPEs. Para fins dessa Escritura de Emissão, “Grupo Econômico” significa, em conjunto, a Emissora, as Fiadoras, qualquer sociedade controlada pela Emissora, as sociedades controladoras da Emissora, direta ou indiretamente;”

“6.1.3. Os valores mencionados na Cláusula 6.1.1 (vi) e nos itens (i), (vi) e (x) da Cláusula 6.1.2 desta Escritura de Emissão serão atualizados pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive).”

“11.2.1. (...)

Para a Emissora:

POTENGI HOLDINGS S.A.

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros

CEP 05.425-070, São Paulo, SP

At.: Mariana Mayumi / Carlos Curci Neto

E-mail: mercadodecapitais@aurenenergia.com.br / jurídico.MeAFin@aurenenergia.com.br

Para as Fiadoras:

AUREN ENERGIA S.A.

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros

CEP 05.425-070, São Paulo, SP

At.: Mariana Mayumi / Carlos Curci Neto

E-mail: mercadodecapitais@aurenenergia.com.br / jurídico.MeAFin@aurenenergia.com.br

CLÁUSULA II
DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão, incluindo seus anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e feito.

2.2. Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.4. Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou

controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

2.6. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, com a dispensa de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, [=] de [=] de 2025.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Potengi Holdings S.A.” celebrado entre Potengi Holdings S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Auren Participações S.A., BRF S.A. e Auren Energia S.A.)

POTENGI HOLDINGS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

AUREN PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Potengi Holdings S.A.” celebrado entre Potengi Holdings S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Auren Participações S.A., BRF S.A. e Auren Energia S.A.)

BRF S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

AUREN ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA

NOME	IDENTIFICAÇÃO	SÉRIE ÚNICA	REPRESENTANTE
ABSOLUTE HIDRA CDI A FI INFRA	CNPJ: 54.334.995/0001-56	17.123	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
ABSOLUTE HIDRA CDI MS FI INFRA CP	CNPJ: 47.628.885/0001-31	12.969	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
Occam CDI 30 S Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	CNPJ: 60.447.860/0001-08	12.895	OCCAM: Petronio Duarte Cançado - 024.934.747-40
SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	CNPJ: 54.773.359/0001-20	10.313	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
VINLAND DEBENTURE INCENTIVADA FI RF CP LP	CNPJ: 50.862.124/0001-54	7.387	VINLAND: Victor Alves Carvalho Martins - 461.375.348-12
SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LTDA	CNPJ: 39.723.106/0001-59	5.999	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS MS FI INFRA RF	CNPJ: 57.046.745/0001-09	5.210	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 30.877.528/0001-04	3.839	INTER ASSET: Marianne dos Santos Moraes - 076.181.016-12

DPB INFRA INC RF	CNPJ: 41.163.523/0001-36	3.796	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
Occam Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Investimento em Infraestrutura CDI 30 Credito Privado	CNPJ: 57.813.684/0001-68	3.788	OCCAM: Petronio Duarte Cançado - 024.934.747-40
PS MASTER FI INFR RF	CNPJ: 52.770.900/0001-11	3.631	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
KILAUEA INFRA FIRF	CNPJ: 56.067.569/0001-29	3.468	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SPARTA INFRA CDI MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	CNPJ: 53.766.005/0001-96	3.270	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
BB ALBERTO INFRA	CNPJ: 61.141.163/0001-89	3.000	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV	CNPJ: 30.676.315/0001-14	2.465	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
OMEGA FI INFRA RF CP	CNPJ: 20.889.637/0001-98	2.457	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BB AVANTI INFRA	CNPJ: 59.817.562/0001-75	2.453	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
Occam Ativo 30 Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	CNPJ: 54.345.278/0001-20	2.428	OCCAM: Petronio Duarte Cançado - 024.934.747-40
BB FADO INFRA	CNPJ: 61.584.915/0001-86	2.327	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73

ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS A MST FI IRF	CNPJ: 55.956.652/0001-96	2.292	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
BB TAP INFRA	CNPJ: 59.818.904/0001-71	1.852	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
BB EPM INFRA	CNPJ: 55.052.860/0001-60	1.618	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
BB ICARO INFRA IV	CNPJ: 59.817.810/0001-88	1.552	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
AZ LEGAN VALORE FI RF CREDITO PRIVADO	CNPJ: 19.782.311/0001-88	1.460	AZQUEST: GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO - 280.929.398-88
INTER INFRA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDAM FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 41.953.322/0001-32	1.428	INTER ASSET: Marianne dos Santos Moraes - 076.181.016-12
BB TONY BOY	CNPJ: 55.751.956/0001-17	1.304	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS S INCENT INFRA RF	CNPJ: 60.931.618/0001-05	1.290	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA	CNPJ: 57.110.842/0001-13	1.251	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
RAMA INFRA FI RF	CNPJ: 46.573.364/0001-61	1.103	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BB SSMAT98 INFRA	CNPJ: 52.188.815/0001-40	1.100	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
B5 FIRF INCEN INFRA	CNPJ: 51.389.786/0001-11	1.084	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

CAAS BTGPAC INF FIRF	CNPJ: 53.644.037/0001-19	1.047	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ABSOLUTE HIDRA IPCA MASTER FI INFRA RF	CNPJ: 51.112.915/0001-20	1.038	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
JAE FI-INFRA RF CP	CNPJ: 52.216.276/0001-05	964	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BELBO FIRF INFRA	CNPJ: 53.922.164/0001-32	951	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ATENAS INFRA FIRF CP	CNPJ: 51.555.270/0001-08	926	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ESTEVAO INFRA FI RF	CNPJ: 49.414.058/0001-70	919	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ROKA STAR FIRF	CNPJ: 54.151.845/0001-07	858	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ABSOLUTE HIKER FD INC DEB INFRA RF CP LP	CNPJ: 50.861.003/0001-98	829	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
V7 FI RF INFRA	CNPJ: 54.341.666/0001-32	825	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF	CNPJ: 50.032.901/0001-33	761	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
BB GCF INFRA	CNPJ: 61.140.383/0001-98	700	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
BB T&B INFRA	CNPJ: 57.714.726/0001-03	700	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
OCTOGONAL INFRA FIRF	CNPJ: 54.248.494/0001-57	676	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

SAFIRA INFRA FIRF CP	CNPJ: 50.272.216/0001-84	669	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
THANOS INFRA FIRF	CNPJ: 55.387.239/0001-58	584	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ABSOLUTE HIDRA IPCA A FI INFRA RF	CNPJ: 55.940.692/0001-40	578	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 58.443.398/0001-10	571	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
GAUDI INFRA FIRF	CNPJ: 55.894.503/0001-40	567	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ARZUA FDO INCENT INV	CNPJ: 54.600.520/0001-64	553	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
FVI DEBENTURES INCENTIVADAS MASTER FIM CP	CNPJ: 47.730.898/0001-17	540	AZQUEST: GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO - 280.929.398-88
MABIGIUCA FIRF INFRA	CNPJ: 54.872.331/0001-40	530	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
OLIMPIC INFR FIRF CP	CNPJ: 55.437.858/0001-00	519	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BB OXD INFRA RENDA FIXA	CNPJ: 62.361.467/0001-14	500	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
BB MMH INFRA	CNPJ: 57.033.161/0001-07	500	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
DASI LEGACY FIRF INF	CNPJ: 53.452.110/0001-50	496	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

BORIS INFRA FIRF CP	CNPJ: 55.615.052/0001-64	479	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
PXT INFRA RF	CNPJ: 55.981.966/0001-49	465	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SOFIE INFRA FIRF	CNPJ: 54.463.768/0001-20	457	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BB ANGATU ISLAND	CNPJ: 62.361.404/0001-68	443	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
CLAGUFA FIRF CP	CNPJ: 51.278.597/0001-71	441	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
GZXXIV FI INFRA RF	CNPJ: 55.761.382/0001-68	433	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
EAGLE J3 INFRA FIRF	CNPJ: 54.200.888/0001-35	417	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ATILLA FI RF INFR	CNPJ: 54.350.167/0001-01	413	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
YAMANASHI FIRF INFRA	CNPJ: 53.909.049/0001-28	408	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
X2 INC INV INFR RF	CNPJ: 55.101.415/0001-43	405	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BB MARATONA INFRA	CNPJ: 58.341.471/0001-43	400	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
EBENEZER FI INFRA RF	CNPJ: 54.410.101/0001-60	382	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
TREviso FI INFRA RF	CNPJ: 54.277.489/0001-72	381	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

BB SUCCESSION RENDAA FIXA FUNDO INCENTIVADO	CNPJ: 50.840.386/0001-18	369	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
BB RMP INFRA	CNPJ: 61.141.069/0001-20	354	BB ASSET: LIDIANE ALVES DE LIMA - 083.921.047-73
JGMX FIRF INFRA	CNPJ: 54.062.386/0001-95	337	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
GUPEX FI-INFRA RF	CNPJ: 54.152.157/0001-61	334	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BROMELIA FIRF INFRA	CNPJ: 54.104.763/0001-01	320	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ESTRUTURA FUND FIRF	CNPJ: 55.299.651/0001-16	317	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
TECA INC INV INFR RF	CNPJ: 55.121.153/0001-89	311	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
REGINA 18 FIRF INFRA	CNPJ: 54.546.863/0001-98	302	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SCORPIO DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 24.018.842/0001-39	296	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CARMERNE INFRA FIRF	CNPJ: 55.754.239/0001-49	261	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
RENASCENCA FI INF RF	CNPJ: 54.409.981/0001-54	260	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SAXUM INFRA FI INFRA	CNPJ: 46.573.287/0001-40	258	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

ABSOLUTE HIDRA CDIPLUS EKHO MST FDI	CNPJ: 57.738.351/0001-11	250	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
AMB ISENTO FIRF CP	CNPJ: 52.999.105/0001-08	248	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ZETA INFRA FIRF CP	CNPJ: 56.159.439/0001-16	242	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BOTIJA INFRA RF	CNPJ: 55.136.457/0001-10	227	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
PORTO VECCHIO FIRF	CNPJ: 54.092.021/0001-03	224	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
KXW DEB INFRA FIRF	CNPJ: 56.848.758/0001-39	224	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RENDAM FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	CNPJ: 62.007.683/0001-66	223	SPARTA: Vinícius Sivieri Paiva - 350.131.658-57
FSB INFRA RF CP	CNPJ: 47.457.540/0001-62	219	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
VINLAND DEBENTURE INFRA IPCA RF CP LP RESP LTDA	CNPJ: 57.075.698/0001-21	216	VINLAND: Victor Alves Carvalho Martins - 461.375.348-12
GMPL III INFRA FIRF	CNPJ: 55.754.033/0001-19	200	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
LENDINARA FI RF	CNPJ: 55.894.683/0001-60	191	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
RODRIGO GRACA MERCADANTE	CPF: 469.539.066-34	190	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

BALLAST INCENT FRF	CNPJ: 53.739.077/0001-44	166	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
WHISKY INFRA RF	CNPJ: 44.417.248/0001-28	124	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ST ANTONIO INFR FIRF	CNPJ: 55.675.472/0001-36	123	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
MARCELO VIEIRA NETTO	CPF: 957.976.966-49	118	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
A+R INFRA FIRF CP	CNPJ: 55.627.121/0001-50	117	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
PSO 1 FIRF INFRA	CNPJ: 53.906.581/0001-91	113	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ATRIA INFR FIRF CP	CNPJ: 59.754.353/0001-20	107	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ROMANO VIZZOTTO	CPF: 106.724.568-50	94	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
KINZAN FIRF CP	CNPJ: 51.010.435/0001-58	88	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
APALACHE FIRF	CNPJ: 52.279.344/0001-85	74	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CNPJ: 02.332.886/0001-04	70	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
NORBERTO SOMMERFELD	CPF: 551.101.507-53	70	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

LEONARDO XAVIER EBAID	CPF: 214.646.468-21	60	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ANNE CATERINI VON BELOW PFLUGL	CPF: 164.900.608-09	46	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
FERNANDA FERREIRA DE FERREIRA	CPF: 288.871.310-15	46	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
LEILA HARFUCH	CPF: 283.569.708-06	46	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JAIME ELON KOLLING	CPF: 042.411.949-82	46	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RAMON MOREIRA LEMOS	CPF: 455.564.666-53	44	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ANDREI COTA	CPF: 006.461.399-24	40	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
WILLIAM SATOSHI YAGIHARA	CPF: 370.148.768-56	36	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ANA LUIZA BERTTI	CPF: 101.707.358-93	34	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
GUSTAVO CALPACCI RENAUD	CPF: 220.284.588-79	30	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL	CPF: 036.634.996-18	28	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARCOS OTONI VOLPINI	CPF: 248.073.706-34	28	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RITA DE CASSIA SOGGIA SOARES DA SILVA	CPF: 826.498.808-30	28	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

LEONARDO VIEIRA SAVOI	CPF: 069.175.896-40	28	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ABSOLUTE HIKER II FI INFRA RF LP	CNPJ: 60.606.855/0001-92	24	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
ELEONORA MOREIRA LIMA	CPF: 154.563.826-87	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
FERNANDO ALVES ROCHINHA	CPF: 736.773.967-00	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
NELSON CUPTCHIK	CPF: 545.967.427-15	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
EMILDRE COSTA BARROSO	CPF: 518.959.436-04	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
DEBORA DO REGO BARROS CARDOSO	CPF: 074.749.427-47	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RAFAEL ALEXANDRE VIEIRA	CPF: 674.191.600-82	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ANGELA DA SILVA MAGALHAES DE CASTRO FERREIRA	CPF: 834.879.301-10	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARCELA DIAS GIAJ LEVRA	CPF: 043.999.566-31	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ANA MARIA BARRETTO DE MENEZES SAMPAIO DE OLIVEIRA	CPF: 110.081.208-39	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
LUCAS JUNQUEIRA FRANCO DE CAMPOS	CPF: 376.992.828-84	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
EDUARDO CARAMIGO COBO	CPF: 148.526.808-76	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

LUIZ CLAUDIO SALES SERVA	CPF: 481.598.246-53	22	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JOSE CARLOS RODRIGUES CARVALHO FILHO	CPF: 320.411.188-14	20	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RODRIGO LOPES MOREIRA	CPF: 016.055.566-37	20	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
WANDERLEY SANTANA DE LEMOS	CPF: 802.458.467-00	18	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RUBENS MARCONDES PEREIRA SOBRINHO	CPF: 029.063.718-07	18	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
IAN ALMEIDA FRAGALLI	CPF: 128.630.117-31	18	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
LEANDRO PENA MOREIRA DE OLIVEIRA	CPF: 098.934.127-57	18	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
FABIO DE OLIVEIRA CARDOSO	CPF: 077.593.196-90	18	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARCELO ROBSON MARTINS	CPF: 161.709.538-96	16	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARCO DEFFERRARI	CPF: 588.457.800-82	16	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
EVANDRO SPADER	CPF: 542.913.640-91	16	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ADRIANA CHIECO	CPF: 178.063.228-25	16	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
BRUNO RAMOS NASCIMENTO	CPF: 045.794.036-06	16	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

ROBSON FERREIRA DE CARVALHO	CPF: 036.686.548-08	14	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JOSE VITOR MARTINS LAGO	CPF: 074.374.969-33	14	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
VERA LUCIA STRUUBE DE LIMA	CPF: 265.515.190-91	14	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ALEXANDER MOUNTEER COLODETTE	CPF: 063.852.946-84	14	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RICARDO ANINGER DE BARROS	CPF: 901.080.946-34	14	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ISRAEL COSTA VALLE	CPF: 248.187.708-09	14	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARCUS ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA	CPF: 014.901.836-39	14	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CESAR SARKIS GULUDJIAN	CPF: 177.020.838-08	10	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARCELO FARNEZI VELLOSO	CPF: 666.406.286-00	10	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
DANIEL JOHN VAIRO	CPF: 842.299.180-20	9	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
GUILHERME CURCI TAVARES RISSO	CPF: 147.483.967-33	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA MERLIM	CPF: 071.875.026-80	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA	CPF: 083.899.076-23	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

BRUNO ALCANTARA RIBEIRO MARCONDES	CPF: 367.610.408-09	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARIA CAROLINA CAPORALE MADI	CPF: 356.041.128-95	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JULIANA PEDERZOLI	CPF: 187.963.818-50	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
STEPHANIE MIKAELIAN BIRLE	CPF: 340.674.828-76	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JAYSON LEE	CPF: 134.621.478-62	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CAROLINA RIBEIRO NHOQUE	CPF: 373.141.248-92	8	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS CLOSED	CNPJ: 56.048.468/0001-00	7	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
LEANDRO DOS SANTOS KNUPP SOUZA	CPF: 069.281.336-51	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
THIAGO ASCENCAO CARVALHO PINTO	CPF: 329.943.608-29	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RENATA PAULO MACEDO	CPF: 099.890.576-30	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MAURICIO BARBIERI MEZOMO	CPF: 884.939.620-15	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
LETICIA PALHARES MACHADO	CPF: 074.865.156-01	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
PSL 5 INFRA FIRF	CNPJ: 61.347.630/0001-21	6	BTG ASSET: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

FRANCISCO CARLOS DE CRISTOFARO	CPF: 073.809.948-16	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CYNTHIA ARAKAKI FUKUNAGA	CPF: 278.199.318-25	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
VALENTINA OLIVEIRA PROVENZI	CPF: 919.483.800-30	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
EUNICE RIOS GUIMARAES BATISTA	CPF: 248.371.136-72	6	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
SEBASTIAO VIEIRA ALVES JUNIOR	CPF: 822.985.138-72	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RAFAEL MARTIMBIANCO	CPF: 383.897.268-66	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JACQUELINE LOURDES DILINSKIR	CPF: 057.624.348-50	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
DENISE GALVES CARNEIRO RIZZO	CPF: 074.648.178-00	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
RAFAEL GOMEZ PERONI	CPF: 906.530.250-68	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JOE JOSUE KIRSCH	CPF: 901.826.850-04	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CESAR WALMOR BUBLITZ	CPF: 436.859.860-15	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CLAUDIO LUIZ LAURIA	CPF: 253.393.546-87	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
FLAVIA REGINA CHIESA GOMEZ	CPF: 362.166.740-72	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

ENRICO FERRARI CENEVIZ	CPF: 246.279.198-16	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CARLOS EDUARDO FERRARESI DE ANDRADE	CPF: 108.094.158-44	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
VICTOR FERNANDO POMPEO BARBOSA	CPF: 410.024.058-90	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JOSE ROBERTO FONSECA	CPF: 040.261.058-06	4	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARIA INES YONEYAMA	CPF: 037.612.898-47	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
THAIS PIRES MOREIRA	CPF: 059.648.136-58	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
SANDRO ROCHA PAMPONET	CPF: 803.471.696-00	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CHIARA ALBANO DE ARAUJO OLIVEIRA	CPF: 021.683.539-99	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
ALINE DOS REIS CAVALCANTE	CPF: 297.781.798-08	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JULIO FERREIRA LEITE FILHO	CPF: 752.097.486-34	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
LEONARDO OLIVEIRA LIMA	CPF: 220.838.278-13	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
CRISTIANO AUGUSTO DE MATOS MANNA	CPF: 041.309.076-03	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JOAO VITOR FIN SCHAEDLER	CPF: 032.399.090-81	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84

KARINA DE SOUZA FRAGA	CPF: 088.555.816-27	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MANUEL PABLO RAMIREZ	CPF: 485.075.578-05	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARIA IZABEL VIEIRA	CPF: 052.592.188-50	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
LEONARDO VIEIRA MONTEOLIVA DORATIOTO	CPF: 397.880.688-63	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
FABIANA FRACALOSSI SERAFIM	CPF: 260.092.568-60	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
MARIO SERGIO DOS SANTOS BRAGA	CPF: 673.576.877-91	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84
JOAO VICTOR RORIZ CORDEIRO	CPF: 121.335.216-90	2	XP: Francisco Strazza - 416.866.968-84